



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

### DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Município de Ouro Verde - SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<a href="http://187.17.193.128:5656/comprasedital/">http://187.17.193.128:5656/comprasedital/</a>
DATA DA SESSÃO:	12/03/2026
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	<a href="http://www.ouroverde.sp.gov.br">www.ouroverde.sp.gov.br</a>
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site oficial <a href="http://www.ouroverde.sp.gov.br">www.ouroverde.sp.gov.br</a> e em versão resumida no Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18) 3872-1106 E-mail: <a href="mailto:licitacao@ouroverde.sp.gov.br">licitacao@ouroverde.sp.gov.br</a> <a href="https://187.17.193.128:5656/comprasedital">https://187.17.193.128:5656/comprasedital</a>

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP**, CNPJ n.º 44.882.637/0001-24, estabelecida na Av. São Paulo nº 926, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Israel Gumiero Secretário da Saúde Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.297 de 10 de janeiro de 2.024, Decreto Municipal nº 4.378 de 06 de janeiro de 2.025, Decreto Municipal nº 4.381 de 20 de Janeiro de 2025 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **12 de Março de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria nº 131/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025 e 150/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Ouro Verde através do link <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/> até as **12 de março de 2026, às 08h59min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 12 de Março de 2026**.

### 1 - DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

1.1 - O objeto da presente licitação é a Seleção de Fornecedores **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, QUE SÃO ESSENCIAIS A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE- SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, consoante com o disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/14.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.3 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

2.3. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- e - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a - valor unitário e total;**

**b - marca;**

**c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 – Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10(dez) centavos**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a - conter vícios insanáveis;

b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

## **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada)**.  
Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.
- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

## **V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>

## 11 – DO CADASTRO RESERVA



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## 14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente/presencialmente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do CONTRATO nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a CONTRATO utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município.

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ouro Verde, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A CONTRATOs será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Ouro Verde/SP, sito oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Verde ([www.ouroverde.sp.gov.br](http://www.ouroverde.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Ouro Verde (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da CONTRATOs será de 1 (um) ano contando da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.6.1. Descumprir as condições da CONTRATO sem motivo justificado;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da CONTRATO será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

## **15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a expensas da licitante vencedora.

15.5 – O Contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente Jurídica para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

**NOTA:** O Município de Ouro Verde/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 4.297 de 10 de janeiro de 2024, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ouro Verde/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

## 17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente licitação será arcado de acordo com a Lei Orçamentária nº 2.157 de 12 de dezembro de 2024, a saber:

### Ficha 320

02.07.01- Fundo Municipal de Saude

Categoria Econômica: 33.90.33.00- Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0021.2043.0000 – Manutenção das atividades da atenção primária

### Ficha 321

02.07.01- Fundo Municipal de Saude

Categoria Econômica: 33.90.33.00- Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0021.2043.0000 – Manutenção das atividades da atenção primária

### Ficha 322

02.07.01- Fundo Municipal de Saude

Categoria Econômica: 33.90.33.00- Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0021.2043.0000 – Manutenção das atividades da atenção primária

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.Ouro Verde.sp.gov.br](http://www.OuroVerde.sp.gov.br)) e no site <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV– Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI – Minuta Ata

ANEXO VII – Minuta Contrato

Ouro Verde, 19 de fevereiro de 2026.

**Júlio Cesar de Mori Vecchiati**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

#### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Ouro Verde – SP.

Materiais e insumos odontológicos, para serem destinados as unidades de saúde, tais como: programa de saúde da família, consultórios odontológicos (UBS e ESFs), programa saúde na escola, feira da saúde.

1.2 A justificativa de tal contratação encontra-se enquadrada no Documento de Formalização de Demanda.

1.3. A aquisição trata-se de material de consumo comum, conforme o Art. 20 da Lei Federal 14.133/21. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------------------------

ISRAEL GUMIERO
----------------

#### 3. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1. Itens fracassados na licitação nº , modalidade pregão eletrônico , para aquisição de materiais e insumos odontologia, terá sua vigência expirada em dez de Julho de dois mil e vinte e cinco, ou seja, do seu termino final. Considerando que a ata de registro de preço, pode ser prorrogada por igual período, porém, é vedado a majoração do seu quantitativo, razão pela qual será considerado o quantitativo estimado por 2 anos para que se possa prorrogar a ata com quantitativo suficiente para o exercício subsequente.

3.2. Conforme o consumo, segue tabela abaixo:



# MUNICIPIO DE OURO VERDE - SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 - CENTRO - OURO VERDE - SP - FONE (18) 38721106 - CEP. 17.920-000

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTIDE
1	- BANDAGEM 4,5 CM X 4,5 M - UNID	UND	250
2	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM FRASCO COM 1 LITRO	FRSC	2400
3	ALVEOLOTOMO TIPO LUER CURVO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	10
4	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3200.
5	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 25 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3200.
6	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 30 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3200.
7	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 6 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3200.
8	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 8 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3200.
9	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M - UNID	UND	350.
10	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 M - UNID	UND	200.
11	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M - UNID	UND	350
12	CAMPO OPERATÓRIO ALGODÃO 25 X 28 CM ESTÉRIL -	PCT	5000.
13	COLORO PARA LIMPEZA EM PASTILHA - UNID	UND	1000.
14	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100 % ALGODAO, MEDINDO 15 X 30 CM	PCT	72.000.
15	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE MANTA DE ALGODAO,13 FIOS POR CENTIMETRO	PCT	72.000.
16	CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO COM 90 GR	TUBO	1000.
17	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM TAMPAS PROTETORES DE CERDAS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	4000.
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	8.000.
19	FIXADOR DE RX- FRASCO DE 500ML	FRAS	10.
20	FLÚOR EM GEL NEUTRO - EMBALAGEM COM 200ML.	UN	8.
21	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	10
22	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	10.
23	HIGIENIZADOR,ESPUMA,NEUTRO,ALCOOL ETILICO 70%/ISOPROPILICO MENOR 5%, V.E	FRSC	1000.
24	HIPOCLORITO DE SODIO CLORO ATIVO 12% GALÃO 5 LITROS	GL	250.
25	KIT POLIDOR TAÇA - - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	KIT	20.
26	LENCO UMEDECIDO TNT, ALCOOL 70%	PCT	2000.
27	LENCOL PARA USO HOSPITALAR - UNID	UND	500.
28	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 12 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	10.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

29	MANDRIL CA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	18.
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 23 CM X 21 CM - PREMIUM 100% CELULOSE - C/ 1.000 FOLHAS - PACOTE	PCT	1000.
31	PASTA DE DENTE INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM TUBO 50 G.	TUBO	1000.
32	PINCEL PELO PELO SINTÉTICO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	10.
33	PLACA DE VIDRO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	18.
34	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO MODELO B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	10.
35	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO MODELO A - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	10.
36	TIRA DE LIXA POLIESTER, RESINA E OX. ALUM., CENTRO NEUTRO, 2.5X170MM - EMBALAGEM DE 150 UNIDADES	EM	6.

Fonte: Fiorilli S/C Ltda Software 2025.

3.3 Estima-se a quantidade para o exercício de 2026 considerando o consumo médio dos itens no ano anterior 2.025 (dois mil e vinte e cinco), o que justifica a aquisição dos itens sem levar em consideração a média de consumo dos anos anteriores 2022 e 2023, pois foram anos de pandemia mundial pela covid-19 e suas formas variantes.

## 4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1 A realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de empresas específicas para aquisição dos itens, através de pregão eletrônico, torna-se eficiente, pois visa economicidade ao erário municipal.

4.2. O estudo apresentado está centrado na aquisição de Materiais Odontológicos e Correlatos com finalidade de manutenção dos serviços de saúde bucal, essenciais à atenção básica do município de Ouro Verde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. A aquisição parcelada torna-se eficaz, pois a aquisição através de pedidos de compra será autorizada para suprir a real necessidade de utilização dos produtos para a manutenção dos serviços essenciais da secretaria municipal de saúde.

4.4. Todas as entregas serão acompanhadas por servidor público, indicado pelo gestor de contratação, para conferência do produto.

## 5. ANÁLISE COMPARATIVA E CUSTO

5.1 Foi feita análise comparativa dos custos unitários dos materiais e insumos odontológicos conforme os valores da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, que constam em quadro anexo a este estudo (ANEXO 4).

## 6. ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 . A estimativa do custo total se dá conforme os preços do Anexo 4 do tópico anterior.



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.2. O valor estimado total para a contratação é R\$ R\$ 530.357,56 (quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para manutenção dos serviços de saúde com média estimada para doze meses de consumo.

6.3. Os valores estimados serão recalculados, levando-se em conta a pesquisa conforme o artigo 23 da Lei 14133/21.

### 7. MATRIZ DE RISCO

7.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. 7.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

SITUAÇÃO	RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA /SOLUÇÃO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Probabilidade médio	Alto - Variação nos preços	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a área extraordinária.
Falta de quantitativo	Probabilidade médio	Alto - Aquisição de mais unidades	Prever cláusula de aquisição de mais 25% do objeto com justificativa da necessidade.

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO	UNID	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA
1	MÉDIO	- BANDAGEM 4,5 CM X 4,5 M - UNID	UND	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
2	MÉDIO	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM FRASCO COM 1 LITRO	FRSC	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
3	MÉDIO	ALVEOLOTOMO TIPO LUER CURVO – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
4	MÉDIO	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5	MÉDIO	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 25 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
6	MÉDIO	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 30 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
7	MÉDIO	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 6 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
8	MÉDIO	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 8 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
9	MÉDIO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M - UNID	UND	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
10	MÉDIO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 M - UNID	UND	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato;
11	MÉDIO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M - UNID	UND	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
12	MÉDIO	CAMPO OPERATÓRIO ALGODÃO 25 X 28 CM ESTÉRIL -	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
13	MÉDIO	CLORO PARA LIMPEZA EM PASTILHA - UNID	UND	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
14	MÉDIO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100 % ALGODAO, MEDINDO 15 X 30 CM	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
15	MÉDIO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE MANTA DE ALGODAO,13 FIOS POR CENTIMETRO	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
16	MÉDIO	CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO COM 90 GR	TUBO	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
17	MÉDIO	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM TAMPAS PROTETORES DE CERDAS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
18	MÉDIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

19	MÉDIO	FIXADOR DE RX- FRASCO DE 500ML	FRAS	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
20	MÉDIO	FLÚOR EM GEL NEUTRO - EMBALAGEM COM 200ML.	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
21	MÉDIO	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
22	MÉDIO	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
23	MÉDIO	HIGIENIZADOR,ESPUMA,NEUTRO ,ALCOOL ETILICO 70%/ISOPROPILICO MENOR 5%, V.E	FRSC	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
24	MÉDIO	HIPOCLORITO DE SODIO CLORO ATIVO 12% GALÃO 5 LITROS	GL	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
25	MÉDIO	KIT POLIDOR TAÇA -- EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	KIT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
26	MÉDIO	LENCO UMEDECIDO TNT, ALCOOL 70%	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
27	MÉDIO	LENCOL PARA USO HOSPITALAR - UNID	UND	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
28	MÉDIO	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 12 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
29	MÉDIO	MANDRIL CA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
30	MÉDIO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 23 CM X 21 CM - PREMIUM 100% CELULOSE - C/ 1.000 FOLHAS - PACOTE	PCT	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
21	MÉDIO	PASTA DE DENTE INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM TUBO 50 G.	TUBO	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
32	MÉDIO	PINCEL PELO PELO SINTÉTICO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

33	MÉDIO	PLACA DE VIDRO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
34	MÉDIO	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO MODELO B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
35	MÉDIO	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO MODELO A - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato
36	MÉDIO	TIRA DE LIXA POLIESTER, RESINA E OX. ALUM., CENTRO NEUTRO, 2.5X170MM - EMBALAGEM DE 150 UNIDADES	EM	Média Variação nos Preços	**Reequilíbrio econômico financeiro do contrato

Nota: **\*\* Reequilíbrio econômico financeiro do contrato risco médio e alto Estabelecer os requisitos para requerimento.**

**Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a área econômica.**

**Prever cláusula de aquisição de mais de 25% do objeto com justificativa da necessidade.**

## 8. DECLARAÇÃO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do objeto torna-se viável, por ser uma aquisição parcelada, conforme a demanda da secretaria de saúde, para manutenção dos serviços essenciais da saúde da atenção básica do município de Ouro Verde/SP.

8.2. Aquisição do objeto visa atender a saúde dos munícipes, o que abrange o bem comum, pois é obrigação do ente federado o fornecimento garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação em saúde.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

## 10. ALINHAMENTO COM O PAC

10.1 A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação, pois o Município de Ouro Verde ainda está em estudos para elaboração do PAC.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

10.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de fornecedores para aquisição de materiais e insumos odontológicos, com entrega no local indicado no pedido de compra, dentro do município de Ouro Verde;

## 9. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

**INTEGRANTE TÉCNICO:**

**INTEGRANTE REQUISITANTE:**

---

TOMIE AIZAWA  
DENTISTA RESPONSÁVEL  
CROSP: 40.798

---

ISRAEL GUMIERO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AUTORIDADE MÁXIMA

---

JULIO DE MORI VECCHIATO  
PREFEITO MUNICIPAL

OURO VERDE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1 OBJETO:** Seleção de fornecedores para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de materiais consumo odontológicos de referência, para serem utilizadas nas unidades de saúde no município pelo período de 12 meses, conforme necessidade da Administração, de acordo com as especificações abaixo:

#### 1. JUSTIFICATIVA

Constitui objeto deste certame aquisição de forma parcelada de MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, destinados às ações de promoção, prevenção e curativa à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Ouro Verde, estado de São Paulo de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### 2. DESCRITIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

##### Planilha de Descrição e Quantitativo

ITEM	UNID	CÓDIGO	QTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	034.003.474	250	- BANDAGEM 4,5 CM X 4,5 M – UNID ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BANDAGEM; COMPOSTO DE ELASTICA, AUTOADERENTE E DISPENSA FITAS ADESIVAS, POROSA; NÃO COLA NA PELE; RESISTENCIA PARA FIXACAO E PROTECAO; DIMENSAO DE APROXIMADAMENTE 4,5CM X 4,5 M; FORMATO ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER Á LEGISLACAO VIGENTE.
2	FRSC	034.003.470	2400	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM FRASCO COM 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALCOOL ETILICO; COM TEOR ALCOOLICO DE NO MINIMO 92,8 INPM, 96 GL, LIQUIDO, CATEGORIA COMERCIAL; PARA DESINFECCAO DE AMBIENTE E SUPERFICIES; FRASCO PRODUZIDO EM MATERIAL RIGIDO, REFORCADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, VALIDADE, COMPOSICAO, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE ABNT NBR 15594, E SELOINMETRO NA PRÓPRIA EMBALAGEM
3	UN	034.003.461	10	ALVEOLOTOMO TIPO LUER CURVO – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ALVEOLOTOMO TIPO LUER, CURVO; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR GOLGRAN E/OU MILLENIUM.</b>
4	PCT	031.002.576	3200.	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²; COM DIMENSÃO DE 12 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA); AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; COM  ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA;  EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATEN DA <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR CREMER E/OU POLAR FIX.</b>
5	PCT	031.002.578	3200.	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 25 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²; COM DIMENSÃO DE 25 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA); AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; COM  ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA;  EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA  A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR CREMER E/OU POLAR FIX.</b>
6	PCT	031.002.579	3200.	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 30 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²; COM DIMENSÃO DE 30 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA); AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; COM  ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA;  EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA  A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR CREMER E/OU POLAR FIX.</b>
7	PCT	031.002.574	3200.	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 6 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²; COM DIMENSÃO DE 6 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA); AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; COM



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				<p>ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA;</p> <p>EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA À LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR CREMER E/OU POLAR FIX.</b></p>
8	PCT	031.002.575	3200.	<p>ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 8 CM X 1,80 M EM REPOUSO PACOTE COM 12 UNIDADES</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM<sup>2</sup>; COM DIMENSÃO DE 8 CM DE LARGURA, 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA); AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; COM</p> <p>ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA;</p> <p>EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA</p> <p>A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR CREMER E/OU POLAR FIX.</b></p>
9	UND	034.003.476	350.	<p>BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M - UNID</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 12 CM</p> <p>LARGURA, SEM PREGA; COM BORDAS TERMOSELADAS DE 7 A 10MM, DEVERA PERMITIR A</p> <p>ABERTURA ASSÉPTICA; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO LISO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E</p> <p>POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE GRAU CIRÚRGICO 70G/M2 E FILME LAMINADO.</p> <p>60G/M2 C/ INDICADOR QUIMÍCO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; APRESENTADO EM ROLO ATENDENDO NORMA ABNT NBR 14990 O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>
10	UND	034.003.477	200.	<p>BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 M – UNID</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 40 CM</p> <p>LARGURA, SEM PREGA; COM BORDAS TERMOSELADAS DE 7 A 10MM, DEVERA PERMITIR A</p> <p>ABERTURA ASSÉPTICA; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO LISO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E</p> <p>POLIPROPILENO ATOXÍCO; COM GRAMATURA DE GRAU CIRÚRGICO 70G/M2 E FILME LAMINADO,</p> <p>60G/M2 C/ INDICADOR QUIMÍCO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; APRESENTADO EM ROLO ATENDENDO NORMA ABNT NBR 14990 O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>
11	UND	034.003.475	350	<p>BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M – UNID</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 5CM DE</p> <p>LARGURA, SEM PREGA; COM BORDAS TERMOSELADAS DE 7 A 10MM, DEVERÁ PERMITIR A</p> <p>ABERTURA ASSÉPTICA; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO LISO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E</p>



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE GRAU CIRÚRGICO 70G/M2 E FILME LAMINADO 60G/M2 C/ INDICADOR QUIMÍCO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; APRESENTADO EM ROLO ATENDENDO NORMA ABNT NBR 14990 O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
12	PCT	034.003.465	5000.	CAMPO OPERATÓRIO ALGODÃO 25 X 28 CM ESTÉRIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRESSA CIRURGICA; EM TECIDO 100% ALGODAO; COMPRESSA CAMPO OPERATORIO; COM CAMADAS DE GASES FIXADAS ENTRE SI, BOA ABSORCAO, INODORA; NAO DEVE DESPRENDER PARTICULAS, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS, ALVEJANTE OPTICO E RESIDUOS DE AMIDO; BOM ACABAMENTO, COM MARCADOR RADIOPACO, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO NA FORMA DE ALÇA.; UNIDOS AO CORPO DA COMPRESSA; MEDINDO 25 X 28 CM (MEDIDAS APROXIMADAS POS ENCOLHIMENTO), 20 GRAMAS; PRE-LAVADA; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AMÉRICA.</b>
13	UND	034.003.473	1000.	CLORO PARA LIMPEZA EM PASTILHA – UNID 94,4%, SAL SULFORACIDO CUPRICO 1,6% E CLARIFICANTE 4,0%; DISSOLUCAO 1 TABLETE PARA CADA 30M CUBICOS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; REGISTO E LAUDO ANALICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
14	PCT	034.003.466	72.000.	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 100 % ALGODAO, MEDINDO 15 X 30 CM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO; EM MANTA DE ALGODAO HIDROFILO PURO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS ENVOLTO POR TECIDO DE GAZE DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS, INODORO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 100 % ALGODAO; MEDINDO 15 X 30 CM; COM FORMATO QUADRADO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AMÉRICA.</b>
15	PCT	034.003.467	72.000.	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO DE MANTA DE ALGODAO, 13 FIOS POR CENTIMETRO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO; EM MANTA DE ALGODAO PURIFICADA ENVOLTA EM UMA CAMADA; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 6 DOBRAS; MEDINDO 10 CM X 15 CM; COM FORMATO QUADRADO; ESTERIL; EMBALADO PLASTICO ATOXICO; O PRODUTO DEVERA ATENDER CONFORME A NBR 15053/04 E ATENDER O ART.31 DA LEI 8078/90



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				<p>E A RDC 185/2001.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AMÉRICA.</b></p>
16	TUBO	034.003.313	1000.	<p>CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO COM 90 GR</p> <p>CREME DENTAL COM ATÉ 1500 PPM DE FLÚOR ATIVO, INFORMAÇÕES NO RÓTULO E OU EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, CONTATO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE EMBALAGEM RECICLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA.</b></p>
17	UN	034.003.464	4000.	<p>ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM TAMPAS PROTETORES DE CERDAS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCOVA DENTAL; USO ADULTO; COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA; NA COR CORES DIVERSAS;</p> <p>TIPO COM 34 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDOS EM 4 FILEIRAS; MODELO ANATOMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO NO MINIMO DE 17 CM; COM CABO RETO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETORES DE CERDAS. EM SACO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR MEDFIO.</b></p>
18	UN	034.003.463	8.000.	<p>ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCOVA DENTAL; USO INFANTIL; COM CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA; NA COR SORTIDA; TIPO COMUM, COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDOS EM 4 FILEIRAS; MODELO ANATOMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO NO MINIMO DE 15 CM; COM CABO RETO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETORES DE CERDAS. EM SACO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR MEDFIO.</b></p>
19	FRAS	034.003.200	10.	<p>FIXADOR DE RX- FRASCO DE 500ML</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS ODONTOLOGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR SELEKT.</b></p>
20	UN	034.003.426	8.	<p>FLÚOR EM GEL NEUTRO - EMBALAGEM COM 200ML.</p> <p>ASPECTO: FLÚOR EM GEL.</p>



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				<p>PH: NEUTRO (6,0 – 7,0). SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA. TIXOTRÓPICO: NÃO ESCORRE. CORANTE: SEM CORANTES. SABOR: MENTA. GEL: NEUTRO E TRANSPARENTE. USO: FLÚOR DE USO PROFISSIONAL. CERTIFICAÇÃO: ISO 13485. ARMAZENAMENTO: EMBALAGENS BEM FECHADAS QUANDO NÃO ESTIVEREM EM USO E EVITAR O CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR À 40°C). REGISTRO ANVISA: 80141430180. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR DFL.</b></p>
21	UN	034.003.459	10	<p>FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, AUTOCLAVAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; * REGISTRO ANVISA: 10401310111.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR GOLGRAN E/OU MILLENIUM.</b></p>
22	UN	034.003.460	10.	<p>FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FORCEPS ODONTOLOGICO; INFANTIL NUMERO 2; CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, AUTOCLAVAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; * REGISTRO ANVISA: 10401310111.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR GOLGRAN E/OU MILLENIUM.</b></p>
23	FRSC	034.003.471	1000.	<p>HIGIENIZADOR,ESPUMA,NEUTRO,ALCOOL ETILICO 70%/ISOPROPILICO MENOR 5%, V.E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: HIGIENIZADOR; EM ESPUMA; NEUTRO; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; ALCOOL ISOPROPILICO MENOR QUE 5%; VITAMINA E,EMOLIENTES,NUTRIENTES; INDICADO PARA ACAA BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DE MAOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/VALVULA ANTI-RETORNO C/DISPENSACAO DE 0,4ML POR PROCEDIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</p>



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

24	GL	034.003.472	250.	HIPOCLORITO DE SODIO CLORO ATIVO 12% GALÃO 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: HIPOCLORITO DE SODIO; CATEGORIA COMERCIAL; COM TEOR DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO 12%; ODOR DE CARACTERISTICO; COR AMARELA; PONTO DE FUSAO 18C; SOLUVEL EM PERFEITA SOLUBILIDADE EM AGUA; SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA; TEMPERATURA AMBIENTE AO ABRIGO DA LUZ; ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HERMETICA COM 05 LITROS; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA
25	KIT	034.003.458	20.	KIT POLIDOR TAÇA – -EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. EM FORMATO DE 1 TAÇA COARSE + 1 TAÇA MEDIUM + 1 TAÇA FINE. -AUTOCLAVÁVEIS. - BORRACHAS ABRASIVAS, IMPREGNADAS COM SÍLICA. - DISPONÍVEIS EM 3 GRANULAÇÕES. - MATERIAL ISENTO DE LÁTEX. - EXCELENTES PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS COMO FORMA E VIT-L-ESCENCE CÓDIGO DE COR JIFFY: - FINO: BRANCO. - MÉDIO: AMARELO. - ABRASIVO: VERDE VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA: 80279910016 <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR JIFFY/ ULTRADENT.</b>
26	PCT	034.003.469	2000.	LENÇO UMEDECIDO TNT, ALCOOL 70% ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE; PARA ASSEPSIA DA PELE ANTES DE APLICACOES DE INJECOES, COLETAS DE SANGUE E PUNCAO; EM TECIDO NAO TECIDO (TNT); COMPOSTO DE ALCOOL ISOPROPILICO A 70%, SECAGEM RAPIDA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE TERMOSELADO, LACRADO EM POLIMERO PLASTICO COM REVESTIMENTO ALUMINIZADO; ESTERIL, DE USO UNICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA.
27	UND	034.003.468	500.	LENÇOL PARA USO HOSPITALAR – UNID ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENCOL PARA USO HOSPITALAR"; NAO TECIDO (TNT) COM ELASTICO; 30G/M2; SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS; 90X2M; FOLHA PARA MACA; BRANCA; 100% POLIPROPILENO BIODEGRADAVEL; LAUDO DE BIODEGRADAÇÃO ANAEROBICA.
28	UN	034.003.462	10.	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 12 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE LIMA DE OSSO PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA; LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 12; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS;



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR GOLGRAN E/OU MILLENIUM.</b>
29	UN	034.003.436	18.	MANDRIL CA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO; PRODUZIDO EM AÇO INOX; TAMANHO: 25MM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE
30	PCT	034.003.479	1000.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 23 CM X 21 CM - PREMIUM 100% CELULOSE - C/ 1.000 FOLHAS – PACOTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOLHA BRANCA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VEGETAIS VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA COM GRAMATURA DE 22,00 A 24,00G/M <sup>2</sup> POR FOLHA. APRESENTA ALVURA > 80; TRAÇÃO PONDERADA A ÚMIDO = 60; ABSORÇÃO DE ÁGUA < 6,0; RESINA DE RESISTÊNCIA A ÚMIDO E ENZIMA DE RESISTÊNCIA A SECO. ATENDENDO NORMA ABNT NBR 15464-5 O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
31	TUBO	034.003.312	1000.	PASTA DE DENTE INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM TUBO 50 G. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL, BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO 50 G; SABOR MORANGO; COMPOSTO DE FLUOR (DE 1.000 A 1.100 PPM), LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL; POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR DENTIL E/OU TANDY.</b>
32	UN	034.003.440	10.	PINCEL PELO PELO SINTÉTICO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PELO TIPO TORAY * PELO ALARANJADO DIFERENCIADO. * ESFERAS QUE AUXILIAM NA FORMAÇÃO DA PONTA. * VALIDADE: INDETERMINADO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR KOTA E/OU TIGRE.</b>
33	UN	034.003.168	18.	PLACA DE VIDRO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PLACA DE VIDRO PARA ODONTOLOGIA; LISA, RETANGULAR, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO, 7CM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
34	UN	034.003.456	10.	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO MODELO B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO: P – TRATAMENTO PERIODONTAL. TIPO DE ENCAIXE: G1. REGISTRO ANVISA: 80676920030.TIPO PERIO SUB; PONTA ATIVA EM AÇO INOX AISI 420;



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

				AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E PROCEDENCIA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE MODELO B, <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PONTA QUE SEJA COMPATIVEL PARA APARELHO ORTUS E MICRODONT.</b>
35	UN	034.003.455	10.	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO MODELO A - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODO DE OPERAÇÃO: P – TRATAMENTO PERIODONTAL. TIPO DE ENCAIXE: G1. REGISTRO ANVISA: 80676920030. TIPO PERIO SUB; PONTA ATIVA EM ACO INOX AISI 420; AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E PROCEDENCIA; <b>APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PONTA QUE SEJA COMPATIVEL PARA APARELHO ORTUS E MICRODONT.</b>
36	EM	034.003.398	6.	TIRA DE LIXA POLIESTER, RESINA E OX. ALUM., CENTRO NEUTRO, 2,5X170MM - EMBALAGEM DE 150 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLOGICO; DE POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO COM CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA, GRANULAÇÃO FINA, MEDINDO 2.5 X 170MM; EM CAIXA COM 150 UNIDADES; EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.

## Notas explicativas:

**UN= Unidade; EM= Embalagem; FRAS= Frasco; TUBO= TUBO; KIT= KIT.**

**(\*\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.**

**OBS: SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. (QUANDO ESPECIFICADO)!**

1.2 – Todos os itens devem conter na embalagem identificação do produto, informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade/vencimento, apresentando prazo de validade com no mínimo 75% de vida útil, quando da data de entrega/recebimento do produto, salvo aqueles com prazo de validade indeterminado.

1.3 – Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, unidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

1.3.1 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

2.1 - A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos constantes dos itens: **3,4,5,6,7,8,12,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 31, 32, 34 e 35** devidamente - embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto e listadas na ordem dos itens constantes do Anexo I - Termo de Referência, no prazo de **10 dias úteis (improrrogáveis)**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do julgamento das propostas, a serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde - SP, localizada na Rua Paraíba, 1001, nesta cidade, para que a Comissão Técnica analise e julgue a aceitabilidade dos produtos. A **CONTRATANTE** terá um prazo de 05 (cinco) dias para analisar as amostras e produzir o laudo de avaliação.

2.2. - Perderá o direito à contratação a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que deixar de apresentar as amostras solicitadas, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

2.3 - Caso a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha suas amostras reprovadas, não será possível a apresentação de novas amostras, perdendo, portanto, o direito a Adjudicação do item. Poderá neste caso, ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente os remanescentes em ordem de classificação, para a apresentação de suas amostras.

2.4. - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Setor de Saúde, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 05 ( cinco) dias após a emissão do laudo de Avaliação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao produto, que poderá ser doado ou descartado pela Prefeitura, sem gerar ao licitante direito a indenização.

2.5. - Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar o segundo colocado para nova contratação.

### **3 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.1 – A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, sendo que as entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde, sito



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

à Rua Paraíba nº 1001 no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento das Autorizações.

3.2.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

3.3 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

3.4 – Caberá ainda a Detentora:

3.4.1 – Arcar com as despesas de **carga e descarga e de frete** referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

3.4.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

3.4.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.5 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

3.6 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.6.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

3.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.7 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

3.8 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 DA CONTRATANTE



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

4.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

## 4.2 DA CONTRATADA

4.2.1 Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

4.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

4.2.3 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.2.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.2.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;

4.2.6 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

4.2.7 Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela aquisição dos bens a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global conforme processo licitatório, no valor global, incluindo-se todas as despesas acessórias, bem como todas as despesas tributárias incidentes, até 30 (trinta) dias ao da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade, ou através de crédito em conta bancária, indicada pela CONTRATADA.

**NOTA:** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.260 de 28 de agosto de 2023, é dever do fornecedor de bens e prestador de serviços, além do destaque do valor de retenção do imposto de renda, indicar o correlato enquadramento no campo “informações complementares” do documento fiscal, sob pena de rejeição do mesmo.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, sendo necessário, portanto que a empresa



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

possua conta corrente em nome da empresa em instituição bancária de sua preferência e informe os dados bancários na Nota Fiscal.

5.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

5.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta, assim como o número do Pregão Eletrônico e o número de processo licitatório.

## 6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução total da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, de acordo com a Portaria nº 14/2025 de 07 de janeiro de 2025, através do Gestor de Contrato Israel Gumiero e fiscal de contrato Tomie Aizawa.

## 8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será pelo menor valor entre as cotações, realizadas entre as empresas prestadoras do serviços e por construtoras cadastradas no município e desde que apresente a seguinte documentação exigidas e na seguinte forma:

8.1.1. Habilitação jurídica (exclusivo para pessoa jurídica);

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3. Qualificação econômico-financeira;

8.1.4. Qualificação técnica registro no conselho e responsável técnico;

## 9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da dotação orçamentária, conforme Lei Orçamentária nº 2.131 de 19 de Dezembro de 2.023 e serão fornecidos pelo setor competente.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

**Tomie Aizawa**  
**Cirurgia- dentista CROSP:40.798**  
**Integrante Técnico**

Israel Gumiero  
Secretário da Saúde  
Gestor da Contratação



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

**DE SER SEDIADA LOCAL E REGIONALMENTE NOS TERMOS DO § 1º E § 2º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.381 DE 20/01/2025**

*(esta parte somente se sediada local ou regionalmente)*

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a)

\_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**DECLARA que está sediada local ou regionalmente na cidade de \_\_\_\_\_ a qual está prevista na preferencia nos termos do Decreto Municipal n.º 4.381 de 20/01/2025.**

*(esta parte somente se sediada local ou regionalmente)*

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

**DADOS DA EMPRESA** (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

**Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):**  
**E-mails:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

**Nome completo: RG n.º:**  
**CPF n.º:**  
**Cargo/Função Ocupado na empresa:**  
**Telefone(s): E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº. /2026**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., .....(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, do Município de Ouro Verde **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

**8)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. .... de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026 - PROCESSO N º XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.882.637/0001-24**, SITUADA NA AV. SÃO PAULO, Nº 926, NA CIDADE DE OURO VERDE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 17.900-000, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI INFRA-ASSINADO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX, DENOMINADA **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente à seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços, visando aquisição a aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026.

Itens Adjudicados e Homologados:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## 1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 A empresa deverá realizar os serviços conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, bem como os demais anexos da licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;
- 3.2 Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3 Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;
- 3.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 7859 de 04 de Janeiro de 2024 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, condorme índice IPCA – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 3.5 Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.6 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ oriundos do Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 12 do edital e seus subitens.



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## CLÁUSULA QUINTA– DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026- Processo nº XXX/2026, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da cidade de OURO VERDE/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

OURO VERDE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Adriano Rogerio Amolaro**

Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Roger Willian Costa**

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ouro Verde, SP, XX DE XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

**CNPJ:** 44.882.637/0001-24

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2026**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, QUE SÃO ESSENCIAIS A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE- SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**VALOR:** R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ouro Verde, SP, XX DE XXXXX de 2026.

### **RESPONSÁVEL:**

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO N°XX/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, QUE SÃO ESSENCIAIS A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE- SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	27.985.629-5
CPF nº	253.978.278-78
Endereço (*)	RUA MATO GROSSO, Nº 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone	18-3872-1106
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br">gabinete@ouroverde.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br">gabinete@ouroverde.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MATO GROSSO, Nº 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone e Fax	18-3872-1106
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br">gabinete@ouroverde.sp.gov.br</a>

Ouro Verde, Ouro Verde, SP, XX DE XXXXX de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

---

JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP E A EMPRESA VIA JAPAN LTDA, PARA A **Aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP**, situada na Avenida São Paulo, nº 926 – Centro, Ouro Verde, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº 44.882.637/0001-24, neste ato representada pela Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca \_\_\_\_\_, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4297/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 – PROCESSO Nº xx/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **A Aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 – PROCESSO Nº xx/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. - o termo de referência;



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- b. - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- c. - a proposta da CONTRATADA;
- d. - eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto conforme pedido na Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde, localizado no endereço Rua Paraíba nº 1001 – Centro, OURO VERDE/SP.

2.2. - O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

2.3. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes no Decreto nº 14/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

a. - receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. - receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

2.4. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.5. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.6. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2024 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. - O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura as suas respectivas entregas, conforme mencionado no ETP, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.
- 4.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 4.3. - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta jurídica para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.
- 4.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.
- 4.6. - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.
- 5.2. - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

6.1. - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. - der causa à inexecução total do contrato;
- d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. - multa:
  - I. - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II. - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. - as peculiaridades do caso concreto;
- c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11. - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14. - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - Na hipótese do item 7.2., aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. - indenizações e multas.

7.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Ficha 320**

02.07.01- Fundo Municipal de Saude

Categoria Econômica: 33.90.33.00- Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0021.2043.0000 – Manutenção das atividades da atenção primária

### **Ficha 321**

02.07.01- Fundo Municipal de Saude



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Categoria Econômica: 33.90.33.00- Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0021.2043.0000 – Manutenção das atividades da atenção primária

## Ficha 322

02.07.01- Fundo Municipal de Saude

Categoria Econômica: 33.90.33.00- Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0021.2043.0000 – Manutenção das atividades da atenção primária

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 – PROCESSO Nº xx/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura. podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, XI e XIV](#))

12.1. - São obrigações do CONTRATANTE:

a. - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c. - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- e. - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f. - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i. - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

13.1. - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i. - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l. - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m. - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

o. - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p. - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q. - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

15.2. - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de OURO VERDE/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4. - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

17.7. - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

18.1. – Será exigida uma garantia dos produtos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

OURO VERDE/SP, xx de xxxxx de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE**

**CONTRATADO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – N.º xx/2026**

**CONTRATO N.º: xx/2026**

**OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**OURO VERDE, SP, xx de xxxxx de 2026.**



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Contatos Telefone:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome:



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

**CNPJ:** 44.882.637/0001-24

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO xx/2026**

**CONTRATO N°: xx/2026**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do Município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do Município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ouro Verde, SP, xx de xxxx de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** xx/2026

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de Materiais de Consumo Odontológico destinados às ações de promoção à Saúde Bucal do município, que são essenciais a atenção básica da secretaria de saúde e dispensação nas unidades de saúde do município de Ouro Verde- SP, para o exercício de 2026.

Nome	JULIO CESAR DEMORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	27.985.629-5
CPF n°	253.978.278-78
Endereço (*)	RUA MATO GROSSO, N° 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone	18-3872-1106
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br">gabinete@ouroverde.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br">gabinete@ouroverde.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JULIO CESAR DEMORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MATO GROSSO, N° 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone e Fax	18-3872-1106
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br">gabinete@ouroverde.sp.gov.br</a>

LOCAL e DATA: Ouro Verde, xx de xxxxx de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

---

Julio Cesar De Mori Vecchiati  
Prefeito Municipal